Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.170 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal de Cabreúva a celebrar com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, Convênio visando a reforma do Estádio Municipal".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportese Turismo, visando a reforma do Estádio Municipal de Cabreúva, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para a celebração e implantação do Convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais pecuniares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento/ suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a firmar Termos Aditivos e ou Retificação e ou Ratificação com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, que se fizerem necessárias, para atender a finalidade desta Lei.

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.170 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.990.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de novembro de 1.990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário -

CONFERE C/ O ORIGINAL